

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/20
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	19/05/2020
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1491, de 01/11/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, **para Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamento de Linha Viva**, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Arts. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento de Linha Viva, nas especificações e condições do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

2.1.1 A presente licitação adota o **modo de disputa aberta**.

Nota:

DA VISITA TÉCNICA

a) De forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições para formulação da proposta, o Equipamento de Linha Viva em que serão executados os serviços, encontra-se à disposição dos interessados para eventual visita técnica, na Av. Pátria, 1351, Carazinho-RS, durante o horário de expediente da Eletrocar, cujo agendamento deverá ser realizado com Rogério Zirbes, pelo telefone (54)3329-9900, (54)99177-0634.

b) A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo. O desconhecimento das condições dos serviços a serem executados, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.

4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e

praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **não presentes na sessão**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, **além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra**, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-anexo VI deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 **Descrição** sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.3 **Preço Total dos Serviços** (incluindo materiais e mão de obra), em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital, conforme sugestão de modelo de proposta Anexo VI deste Edital.

7.4 **Prazo de Execução:** Máximo 30 (trinta) dias, a contar da Autorização dos Serviços a ser emitida pela Eletrocar.

7.5 **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

7.6 **Prazo de Garantia** dos Serviços Executados: Mínimo 06 (seis) meses.

Observações:

a) Preço fixo, sem reajuste, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante.

8.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico.

8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

8.5 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 8.3) com a Licitante, **no momento da habilitação**, através de:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens, deste edital.

8.7 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR, deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 supra, os seguintes documentos:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.1 a 8.7.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.4) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) A Licitante vencedora com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do presente Edital, devidamente vistados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

h) O profissional apresentado para o item 8.3 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**, Por Item.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase **recursal única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior, será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.3 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário”.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 **Prazo de Execução:** Máximo 30 (trinta) dias, a contar da Autorização dos Serviços, a ser emitida pela Eletrocar.

14.2 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram no item orçamentário nº 1.21.2634.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.3 PENALIDADES

15.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) **Atraso injustificado na execução dos serviços:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.9 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

15.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.13 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, Jornal Cidade-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

15.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 22 de abril de 2020.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE LINHA VIVA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços (incluindo materiais e mão de obra), consistindo em:

Revisão anual periódica, conserto e testes elétricos do Equipamento de Linha Viva (cesto aéreo) para 46 kV, marca Ritz categoria C-46, modelo 13 LD/I nº 09.002, ano 04/2009, cesto simples, instalado em caminhão Ford-815E, ano 2008, placa IPX 0186, compreendendo:

- Lubrificação completa do equipamento;
- Retirar e montar cesta aérea;
- Substituir adesivos de operação e segurança do equipamento;
- Testar válvula de emergência da cesta;
- Testar válvula seletora;
- Testar válvula de transferência;
- Testar pressão do equipamento;
- Inspeccionar correntes do nivelamento;
- Inspeccionar bastões do nivelamento;
- Inspeccionar tirantes do nivelamento;
- Retirar e montar bomba hidráulica;
- Inspeccionar eixo da transmissão da tomada de força;
- Substituir filtro de ar do respiro do tanque;
- Reapertar parafusos e grampos da torre;
- Reapertar parafusos dos estabilizadores;
- Consertar regulagem e testar válvula do cilindro inferior;
- Consertar regulagem e testar válvula do cilindro superior;
- Retirar e montar suporte da cesta;
- Substituir filtro de retorno hidráulico do equipamento;
- Retirar, revisar, lavar e montar filtro de sucção do equipamento;
- Reapertar e ajustar pinos das articulações do equipamento;
- Desmontar, lubrificar e montar eixo da cesta aérea;
- Consertar regulagem, lubrificar e testar bomba manual de emergência;
- Consertar aperto dos terminais das mangueiras do equipamento;
- Consertar regulagem do sistema de nivelamento da cesta;
- Consertar infiltração de água nos baús;
- Substituir borracha da base apoio da cesta aérea;
- Lavagem completa do equipamento;
- Filtrar óleo do sistema hidráulico do equipamento;
- Substituir mangueira do comando da torre com o cilindro do braço inferior;
- Teste elétrico da lança isolada;
- Teste elétrico do Liner;
- Retirar e montar cilindro do braço inferior;
- Substituir mangueira do comando aéreo com o cilindro do braço inferior;
- Substituir mangueira de retorno do comando aéreo;
- Substituir reparos do comando aéreo;
- Substituir mangueira do comando aéreo com o motor de giro;
- Consertar reaperto da cremalheira da torre;
- Substituir bucha da camisa do cilindro do braço inferior;
- Retirar e montar comando aéreo;
- Substituir alavanca de acionamento do comando das sapatas;

- Consertar alimentação do sistema liga / desliga e acelerador do equipamento;
- Substituir mangueira do cilindro do braço inferior com a válvula de bloqueio;
- Substituir interruptor cebolinha da tomada de força;
- Realizar teste de emissão acústica;
- Substituir mangueira do comando aéreo com o cilindro do braço superior;
- Inspeccionar eixo da bomba hidráulica;
- Substituir terminal da mangueira de pressão da válvula de transferência;
- Teste final do equipamento com peso.

Nota:

a) O Laudo dos ensaios de rigidez dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, deverá ser apresentado à Eletrocar, juntamente com a respectiva nota fiscal.

b) Também deverá ser apresentado à Eletrocar, juntamente com a respectiva nota fiscal, Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (itens a serem consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (itens consertados) após a execução dos serviços licitados.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 **Local de Execução dos Serviços:** A execução dos serviços, objeto desta licitação, será nas dependências da licitante vencedora, sendo por conta da Eletrocar todas as despesas de logística necessárias ao transporte do equipamento (ida e volta).

2.2 **Prazo de Execução dos Serviços:** Máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

2.3 **Pagamento:** 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Contrato.

2.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

2.5 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço.

Carazinho-RS, 22 de abril de 2020.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

Rogério Zirbes

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/20.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços (incluindo materiais e mão de obra) de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento de Linha Viva, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. O prazo de garantia dos serviços será de.....
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../20 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
9. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:(.....), sendo:

Item	Descrição	Valor Materiais	Valor Mão de Obra	Valor Total
Valor Total Global Por Extenso R\$......				

10. O valor acima contempla preço total, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 004/20

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/20.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva (incluindo materiais e mão de obra), consistindo em Revisão anual periódica, conserto e testes elétricos do Equipamento de Linha Viva (cesto aéreo) para 46 kV, marca Ritz categoria C-46, modelo 13 LD/I nº 09.002, ano 04/2009, cesto simples, instalado em caminhão Ford-815E, ano 2008, placa IPX 0186, compreendendo os serviços a seguir descritos:

1.1.1 Lubrificação completa do equipamento; Retirar e montar cesta aérea; Substituir adesivos de operação e segurança do equipamento; Testar válvula de emergência da cesta; Testar válvula seletora; Testar válvula de transferência; Testar pressão do equipamento; Inspeccionar correntes do nivelamento; Inspeccionar bastões do nivelamento; Inspeccionar tirantes do nivelamento; Retirar e montar bomba hidráulica; Inspeccionar eixo da transmissão da tomada de força; Substituir filtro de ar do respiro do tanque; Reapertar parafusos e grampos da torre; Reapertar parafusos dos estabilizadores; Consertar regulagem e testar válvula do cilindro inferior; Consertar regulagem e testar válvula do cilindro superior; Retirar e montar suporte da cesta; Substituir filtro de retorno hidráulico do equipamento; Retirar, revisar, lavar e montar filtro de sucção do equipamento; Reapertar e ajustar pinos das articulações do equipamento; Desmontar, lubrificar e montar eixo da cesta aérea; Consertar regulagem, lubrificar e testar bomba manual de emergência; Consertar aperto dos terminais das mangueiras do equipamento; Consertar regulagem do sistema de nivelamento da cesta; Consertar infiltração de água nos baús; Substituir borracha da base apoio da cesta aérea; Lavagem completa do equipamento; Filtrar óleo do sistema hidráulico do equipamento; Substituir mangueira do comando da torre com o cilindro do braço inferior; Teste elétrico da lança isolada; Teste elétrico do Liner; Retirar e montar cilindro do braço inferior; Substituir mangueira do comando aéreo com o cilindro do braço inferior; Substituir mangueira de retorno do comando aéreo; Substituir reparos do comando aéreo; Substituir mangueira do comando aéreo com o motor de giro; Consertar reaperto da cremalheira da torre; Substituir bucha da camisa do cilindro do braço inferior; Retirar e montar comando aéreo; Substituir alavanca de acionamento do comando das sapatas; Consertar alimentação do sistema liga / desliga e acelerador do equipamento; Substituir mangueira do cilindro do braço inferior com a válvula de bloqueio; Substituir interruptor cebolinha da tomada de força; Realizar teste de emissão acústica; Substituir mangueira do comando aéreo com o cilindro do braço superior; Inspeccionar eixo da bomba hidráulica; Substituir terminal da mangueira de pressão da válvula de transferência; Teste final do equipamento com peso.

Único: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão de obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº/20.

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

§Único: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, será nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá dispor de todos os equipamentos, próprios ou contratados, necessários à execução.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido que o prazo para a execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, será de no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data da Autorização dos Serviços a ser expedida pela **ELETROCAR**.

6.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ELETROCAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços (incluindo materiais e mão de obra), objeto do presente contrato, desde que efetivamente executados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de R\$(.....), sendo:

7.1.1 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos serviços e mão de obra;

7.1.2 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos materiais empregados na execução dos serviços contratados.

7.2 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e a aprovação dos serviços pela **ELETROCAR**, e as demais parcelas a 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do pagamento da primeira.

7.3 O pagamento será realizado com a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Laudo dos Ensaios de Rigidez Dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, e do Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (itens a serem consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (itens consertados) após a execução dos serviços contratados.

7.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a **ELETROCAR**.

§Primeiro: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido preço estão inclusos todos os custos com material, mão de obra e equipamentos relativos à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

§Segundo: As despesas oriundas ao deslocamento do Equipamento / Veículo até a sede da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços, estadia, alimentação e hospedagem do pessoal necessário para este fim, serão por conta da **ELETROCAR**.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que a regula a matéria, se for o caso.

7.6 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos serviços prestados e respectivos materiais empregados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, respeitando o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, o disposto na cláusula primeira do presente contrato, e outras situações previstas neste instrumento, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato:

a) A designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**.

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, de acordo com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977.

c) Certidão de registro da CONTRATADA, devidamente vistada pelo **CREA** do Estado do Rio Grande do Sul, **ou** protocolo do encaminhamento para o referido visto (certidão apresentada pela licitante com jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul para atendimento aos itens **8.2 e 8.3 do Edital** - na fase de Habilitação).

9.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Nº ____/20 com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de .../.../..., que para todos os efeitos integra este instrumento.

9.1.3 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

9.1.5 Não utilizar o nome da ELETROCAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR.

9.1.6 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.1.7 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.10 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

10.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

10.1.4 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

10.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.8 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

§Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 O objeto do presente contrato terá garantia de no mínimo....(....)....., a contar da data da entrega dos serviços, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

11.2 A CONTRATADA compromete-se a reparar ou refazer os serviços que porventura tenham sido executados inadequadamente ou em desacordo com o estabelecido, durante o período de garantia, às suas expensas, no prazo fixado pela ELETROCAR.

§Primeiro: O equipamento que for rejeitado no teste de inspeção e aceitação deverá ser readequado e reapresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a ELETROCAR, para a realização de novo Teste de Inspeção e Aceitação.

§Segundo: Ocorrendo situação de novas inspeções, todas as despesas (deslocamento, estadia, alimentação, etc.) da ELETROCAR, serão arcadas pela CONTRATADA, sendo devidamente descontadas no momento de quitação dos serviços.

§Terceiro: No caso de mais de uma rejeição do mesmo equipamento, a ELETROCAR se reserva o direito de rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual, sendo garantido direito ao contraditório e a ampla defesa.

§Quarto: Ainda que o objeto deste contrato seja inspecionado, a CONTRATADA não estará isenta da responsabilidade por vício oculto decorrente do processo de fabricação, cabendo à ELETROCAR, o direito de exigir a respectiva manutenção / substituição, mesmo que já tenha ocorrido a entrega, correndo as expensas da CONTRATADA, todos os encargos da operação, incluindo os custos da mão de obra e logística de veículos / equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 Fica estabelecido que no caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução dos serviços:** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

13.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

14.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

16.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

16.3 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.2634.

16.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

16.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a CONTRATADA deverá dirigir-se à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____
 Jean Marcel dos Santos OAB/RS nº 93.021